ANNO DE 1837. QUARTA FEIRA | 15 DE MARÇO N. 60

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERNAMBUCO, NA TYP. DE M. F. de FARIA. 1837.

DIAS DA SEMANA.

13 Segunda S. Rodrigo M. Aud. dos Juizes do Cr. de m. e de t. ses. da Thezouraria Publica e Chanc. de t.
14 Terça S. Malthides R. Rel. de m. e aud. do J. de O. de t. Quarto c. a 1 h. e 48 m. da m.
15 Quarta S. Henrique R. Ses. da Th. P.

16 Quinta S. Cyriaco M. Rel. de m. aud. do J. do C. de m. e Ch. de t
17 Sexta As Dores de N. Sra. sessaõ da Th. Pub. aud. do J. de O. de t.
18 Sabado S. Gabriel Arcanjo Rel. de m. e aud. do V. G. de t em Olinda.
19 Domingo de Ramos. S. JOZE Esp. de N. Snra. Proc. das Chagas de t.

Tudo agora depende de nós mesmos da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil

Subscreve-se a 1000rs. mensaes pagos adiantados nesta Typografia, rua das Cruzes D. 3, e na Praça da Independencia N. 37 e 38: onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios; inserindo se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

CAMBIOS.

Março 14.

Londres 34 a 36 Ds. St por 1,, ced. ou prata a 50por cento de premio Nomina.
Lisboa 55 por ojo premio, por metal, Nom.
França 255 Rs. por franco
Rio de Jan. 6 p. c. de prem.
Moedas de 6,,400 12,,800 13,,000
,, 4,,000 6,,700 a 6,,800
Pezos 1,,440
Premio da prata 50 p. c.

,, das lettras, por mez 1 à 2 por ojo
Cobre 25 por cento de desconto

PARTIDA DOS CORREIOS.

Olinda — Todos os dias ao meio dia.
Goiana, Albandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Ren. de S. João, Brejo d'Areia, Rainha, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Natal, Villas de Goianinha, e Nova da Princeza, Cidade da Fortaleza, Villas do Aquirás, Monte mor novo, Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz, S. Bernardo, S. João do Principe, Sobral, Nova ElRey, Icó, S. Matheus, Rescho do sangue, S Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnahiba — Segundas e Sextas feiras ao meio dia por via da Paraiba. Santo Antão — Todas as quintas feiras ao meio dia. Garanhuns, e Bonito — nos dias 10 e 24 de cada mez ao meio dia. Flores — no dia 13 de cada mez ao meio dia. Cabo, Serinhaem, Rio Formozo, e Porto Calvo — nos dias 1, 11 e 21 de cada mez.

PARTE OFFICIAL.

PERNAMBUCO.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 14.

OFFICIOS.

Ao Exm. Presidente da Provincia das Alagôas communicando lhe, que a bordo do Paquete Brasilia vai remettido o Soldado desertor Jose Francisco de Araujo pertencente a Guarnição da referida Provincia, o qual vai acompanhado da competente Guia.

— Ao Commandante das Armas, para ordenar, que a Guarda da Cadeia actualmente feita pela 1.ª Linha obedeça, e cumpra as ordens do Prefeito, em quanto naõ poder ser feita pelo Corpo Policial, que naõ está complecto.

Ao mesmo, participando-lhe, que foi despenso do exercicio de Instructor da G. N. de Garanhuns o Alferes Francisco Ferreira de Alcantara em consequencia de suas molestias, e que foi nomeado para o substituir o Alferes Francisco Marques da Silva, a quem ordenara', que siga o seu destino.

— Ao Inspector da Thezouraria, e ao Coronel Chefe da Legiaõ das G. N. de Garanhuns communicando-lhes o conteudo no Officio anterior.

-- Ao Commandante das Armas, respondendo-lhe, que pode mandar para bordo do Paquete Brasilia alim de ter o compettente destino os Soldados desertores Jose Francisco de Araujo, e Antonio da Silva de Azevedo.

-- Ao Commandante Superior das G. N. de Goianna, approvando as Propostas, que enviou, de um Alferes para o Batalhão de Goianinha, e do Cirurgião mor, e Quartel Mestre da Segunda Legião, e communicando-lhe, que foraõ expedidas as ordens para serem satisfeitas as requisições do Coronel Chefe da referida Legião, e dos Commandantes dos Batalhões n. ° 3 e 4, a excepcaõ das 600 armas por as naõ haver desponiveis.

-- Ao Dr. Pedro Dornelles Pessoa, convidando-o para assistir a Inspecçaõ dos Corpos da G. N., a que se tem de proceder no dia 16 do corrente na Secretaria da Prefeitura desta Comarca.

-- Igual convite foi dirigido ao Cirurgiaõ Jose Francisco Pinto Guimaraens.

-- Ao Coronel Chefe da terceira Legião das G. N. do Reciffe, para comparecer em o Palacio do Governo no dia 16 do corrente mez ao dia, a fim de tratar de objecto do Serviço Publico.

PORTARIAS.

Mandando passar Patente de Major do Batalhão da G. N. do Bonito a Joaõ Guilherme de Azevedo, em lugar do fallecido Major Felis Justino Correia de Miranda.

-- Ao Commandante do Paquete Brasilia, para receber a seu bordo, e transportar para a Corte o Soldado disertor Antonio da Silva Azevedo, que lhe sera' remettido pelo Commandante das Armas.

-- Ao mesmo para receber a seu bordo, e transportar a Provincia das Alagôas o Soldado disertor Jose Francisco de Araujo, devendo ali entregalo a ordem do respectivo Presidente.

COMMANDO DAS ARMAS.

Expediente do dia 13 de Março.

OFFICIOS.

Illm. e Exm. Sr.

Casos a que a Legislatura naõ prevenio, e que o Funccionario Publico sem o necessario apoio, e temerozo de errar, vacila em suas decisões, e outro recurso lhe naõ resta que solicitar da primaria Auctoridade os precisos esclarecimentos.

O facto que a V. Ex. vou appresentar, é um destes que por sua naturesa me constitue embaraçado na maneira d'o resolver, por naõ encontrar na Provisaõ de 20 de Outubro de 1834 regras, q' me habelitem a deliberar com acerto em certos, e determinados casos Militares, que por complicadas duvidas offerecem sobre a sua genuina interpretaçaõ.

Joaõ Ramos Soldado desertor do 4. ° Corpo de Artilheria, foi a pouco preso pela Prefeitora do Rio Formoso, e no acto da prisaõ fasendo uzo de uma pistola de que se achava armado, resistio, e ferio gravemente a um Soldado da Patrulha.

Por este acontecimento foi elle processado pelo Juis competente na forma da Lei, e recolhido a Fortalesa de Tamandaré, onde se acha a minha disposiçaõ, como me communicou o Prefeito daquella Commarca em seu officio de 22 de Fevereiro ultimo.

Dous crimes de naturesa diversa tem este Soldado commettido, um de deserçaõ e outro de resistencia; pelo primeiro deve responder a Conselho de Guerra, e pelo segundo tem de ser julgado em o Tribunal do Jury; resta saber-se por qual delles deve primeiramente responder. Se no foro Civel pelo de resistencia por ser de sua naturesa mais grave, ou se no Conselho de Guerra pela deserçaõ commettida, ou se finalmente esquecido este deve taõ somente ser julgado por aquelle, cuja gravidade a Lei fulmina uma pena, que de serto o inhabelita de voltar, e continuar no serviço de seu Batalhaõ.

Quisera que V. Ex. a respeito resolvesse, de forma que para o facturo se naõ veja este Commando forçado a reclamar semelhantes esclarecimentos em identicos casos.

Deos Guarde a V. Exa. Quartel do Commando das Armas de Pernambuco 13 de Março de 1837. — Illm. e Exm. Senhor Vicente Thomaz Pires de Figueredo Camargo, Presidente da Provincia. — Ignacio Correia de Vasconcellos, Commandante das Armas.

— Ao mesmo Exm. Senhor, informando o requerimento de Antonia Maria do Espirito Santo, que pedia demissaõ para seu filho Antonio Joaquim de Souza, soldado do quarto Corpo de Artilheria.

— Ao mesmo Exm. Senhor, requitando a expediçaõ de suas ordens ao Commendante da Escuna Brasilia, pára q' recebes e a seu bordo, e condusisse a entregar a respectivas Authoridades, os soldados desertores Jose Francisco de Araujo, e Antonio da Silva e Azevedo, este da Cavalaria da Corte, e aquelle de Artilheria das Alagoas.

— Ao mesmo Exm. Senhor, remettendo o requerimento do Tenente Reformado Ignacio Antonio de Barros e fazendo ver que no Hospital de Caridade se achava recolhido desde Novembro do anno proximo passado o Alferes Ajudante do extinto Batalhaõ 78 de Cassadores da Guarniçaõ do Ceara' Ignacio de Barros Falcaõ de Albuquerque Maranhaõ, que no acto de sua chegada se naõ tinha apresentado, e nem a seu respeito recebido communicaçaõ alguma.

Que o mesmo Tenente Coronel pai deste official mostrara no requerimento, que seu filho se achava completamente doudo, que naõ podia permanecer naquelle Hospital, por ser um official de primeira linha, e naõ estar por isso no caso de ser recebido ali, sem que saptisfise-se as despesas de seu curativo, e alimento, e que finalmente se via na precisaõ de ser abandonado por falta de meios pois nenhum soldo recebia por aqui.

Que nestas circonstancias passava a deprecar a sua guia, e que em quanto esta lhe naõ viesse as maõs, achava de justica, que elle fosse addido a respectiva classe mandando-se por ora abonar metades dos soldos, que lhe compettisse desde Novembro do anno findo, reservando se o pagamento da outra metade para quando viesse a guia.

Que o estado em que seria reduzido este official era certamente digno de compaixaõ, e que naõ o mandava ja transferir para o Hospital Regimental, por elle naõ offerecer os precisos comodos para o tractamento de um doente de tal naturesa.

— Ao mesmo Exm. Senhor, disendo que em conformidade de suas ordens se tinha recolhido a Capital o Alferes Francisco Ferreira de Alcantara Instructor parcial do Batalhaõ de Guardas Nacionaes de Garanhuns que na Commarca do Rio Formoso se achava em tratamento de sua saude.

Que o estado cadaverico com que este official se lhe tinha apresentado o havia empedido de o faser marchar a seu destino; que o mandou inspecionar pela Junta da saude; que esta afirmava padecer elle a annos uma inflamaçaõ cronica de estomago, figados e intestinos; que precizava curar-se, e ser dispenso de todo o serviço Militar, em quanto estivesse em uzo de remedios, e que tendo ja este official sido julgado inapto para o serviço das armas, por tal motivo, e pr posto para reforma, parecia acertado, que fose desonerado do Emprego de Instructor por ser dificil, e quase impossivel combater se semelhantes infermidades quando cronicas, podendo naõ obstante resolver a respeito como milhor conviesse.

— Ao Major J. G. de Morses Meyer, respondendo o seu officio de [illegible], que importava soubesse do Auditor de Guerra e a sua infermidade prometa ser curta, por que neste caso convinha antes paralisar por alguns dias as reuniões do Conselho de que era Presidente, que nomear Auditor interino, porem que se a molestia do Auditor se prolongasse, lançar-se-hia maõ do recurso, que a Lei outhorgava.

— Ao Commandante do quarto Corpo de Artilheria, exigindo saber delle, se sem prejuiso do serviço do Corpo podia ser do mesmo dispensado o segundo Tenente Anacleto Lopes de Santa Anna, para ser empregado em outro de Commissaõ.

— Ao mesmo comunicando, que por impedimento fisico naõ podia hir hoje ao Quartel do Corpo do seu Commando, como lhe havia inteligenciado; o que teria logar em outro dia.

DIVERSAS REPARTIÇOENS.

MESA DAS DIVERSAS RENDAS.

A pauta he a mesma do N. 57.

CORREIO.

O Correio de Pajeû de Flores recebe a malla hoje 15 do corrente ao meio dia.

ARCENAL DE MARINHA.

O Arsenal de Marinha precisa comprar no dia 17 do corrente os generos seguintes :

Pregos de assoalho doze mil
Ditos de forro pequeno dez mil
Ditos de batel grande doze mil
Ditos caibraes, desasseis mil
Linha alcatroada hum quintal.
Merlim hum quintal.
Broxas surtidas, quatro dusias.
Tinta branca, trinta barris
Brim Inglez, ou da Rucia, trinta pessas
Lona Ingleza de numero 1 a n. ° 6, trinta pessas
Carne salgada, dose barris
Feijaõ, dez saccas
Assucar, dez arroubas
Vinho, uma pipa.

Arsenal de Marinha 14 de Março de 1837.

Antonio Pedro de Carvalho.
Inspector do Arsenal.

PREFEITURA DA COMARCA DO RECIFE.

Parte do dia 13.

Illm. e Exm. Snr.

Das partes hoje recebidas consta que foraõ presos, e recolhidos a minha ordem ao Calabouço do Corpo de Policia, para terem destino — Manoel Jose de Souza, branco, por ter dado com um pao no pardo de nome Joaõ; Maria Theresa de Jezus, preta, por ser encontrada as 10 horas da noite a fazer grande alarido, e a proferir palavras obscenas; Manoel preto, escravo de Profirio Antonio Esteves, por ter insultado a patrulha ; e Theresa Maria, preta por ser encontrada tarde da noite a dormir na portaria da Igreja do Corpo Santo, todos remmettidos pelo Sub-Prefeito do Recife: Maria Joaquina, parda, remettida pelo Sub-Prefeito de S. Antonio d'ordem minha, por denuncia de ter em sua casa pessoas livres para as vender a titulo de escravas ; Guilherme escrevo de Mercelino Jose Lopes, e Joaquim, escravo de Francisco Joaquim Pereira de Carvalho, pretos, remettidos pelo Sub-Prefeito de Santo Antonio, por serem encontrados a noite conduzindo um cadaver : Florencio Dias Lima, pardo, entregue por dous Soldados de Policia, por lhe terem apprehendido um punhal, que o acompanhou : Januaria, preta, escrava de Joaquim Antonio de Miranda, por ser encontrada fora de horas, e suppor-se fugida; e Severino Geraldo, taõ bem pardo, remettido pelo Sub-Prefeito da Varzea, por ser desobediente, e de má conducta.

Nada mais consta.

Deos Guarde a V. Ex. Secretaria da Prefeitura da Commarca do Recife 13 de Fevereiro de 1837. — Illm. e Exm. Senhor Vicente Thomaz Pires de Figueredo Camargo, Presidente da Provincia — Jose Carlos Teixeira, Prefeito desta Comarca.

Parte do dia 14.

Illm. e Exm. Snr.

Sou a partecipar a V. Ex. que das partes hoje recebidas consta terem sido presos a minha ordem e recolhidos ao Calabouço do Corpo de Policia, d'onde tiveram o competente destino — Manoel Bernardino, pardo, remettido pelo Sub-Prefeito da Fregaesia do Recife, por lhe ser aprehendido um estoque, que o acompanhou ; Raimundo Jeronimo, simi-brango, e Manoel Francisco do Nascimento, pardo, remettidos pelo Sub-Prefeito d Santo Antonio, este por se ter opposto a prisaõ, e aquelle, por ser encontrado tarde da noite, e desauthorisar a patrulha de ronda ; Manoel Antonio Cambucá, pardo, remettido pelo commissario de Policia do Destricto das 5 pontas, por ter tirado de um punhal para ferir ao soldado, que acompanhou o dito Comissario, que d'ordem minha hia em procura do referido Cambucá, para o conduzir a minha presença para certa averiguaçaõ ; Francisco, preto, escravo de J. de C. P. de Andrade, entregue por um soldado de Policia, por lhe ter encontrado um canivete grande, que o acompanhou ; Francisco de Paula, pardo remettido pelo mesmo Commissario de Policia das 5 pontas, por crime de furto ; Jose de Torres Bandeira, pardo remetido pelo Carcereiro da Cadeia, por se naõ querer a partar da mesma Cadeia ; Jose Antonio dos Santos pardo, remettido pelo Sub-Prefeito da Freguasia da Varzea, por crime de morte, e de tentativa do mesmo crime ; Antonio Francisco da Silva, pardo, remetido pelo Sub-Prafeito da Freguezia da Se', por se ter aprehendido uma facca de ponta pelas oito horas da noite no lugar do Fragoso, cuja facca o acompanhou ; e Estevaõ Jose de Santa Anna, remettido pelo Sub-Prefeito do Poço, por ser desertor do setimo Batalhaõ de Cossadores de primeira linha.

Naõ occorreo mais novifiade.

Deos Guarde a V. Ex. Secretaria da Prefeitura da Comarca do Recife 14 de Março de 1837. — Illm. e Exm. Snr. Vicente Thomaz Pires de Figueredo Camargo, Presidente da Provincia — Jose Carlos Teixeira, Prefeito da Commarca.

Prefeitura da Comarca de Nasareth.

Illm. e Exm. Senhor.

Partecipo a V. Ex., q.e me acho no lugar desde o dia ultimo do mez p. p., e que até hoje nenhum acontecimento notavel tem apparecido a excepcaõ de dois facinoras, que publicamente na manhã do dia 6 do corrente espancaraõ a h. m individuo nesta Villa, o qual sendo emediatamente socorrido pela Policia, foram os mesmos capturados e recolhidos a Cadea.

Outro sim, que entre as Aucteridades desta Commarca vai apparecendo alguma armonia conforme pretende, e eu dezejo conseguir sem quebra ao Serviço Publico.

Deos Guarde a V. Ex. muitos annos. Nazareth 9 de Março de 1837. — Illm. e Exm. Senhor Vicente Thomaz Pires de Figueredo Camargo, Presidente da Provincia de Pernambuco. — Antonio Pereira Barroso de Moraes, Prefeito da Comarca.

ADMINISTRAÇAÕ DO PATRIMONIO DOS ORFAOS.

Perante a Administraçaõ do Patrimonio dos Orfãos se hade arrematar a quem mais der e por tempo de trez annos que haõ de ter principio no primeiro de Julho proximo futuro as rendas das seguintes casas.

N. ° 10 na rua de S. Gonsalo do Bairro da Boa-vista.
» 11 dito dita.
» 12 dita do cebo dito.
» 13 dita por detraz do asougue dito.
» 14 dita do Rosario dito.

As pessoas que as quiserem arrematar poderaõ comparecer com seus fiadores no dia 15 do corrente mez na casa das Sessões da mesma Administraçaõ.

Casa das Sessões da Administraçaõ do Patrimonio dos Orfãoes em 10 de Março de 1837.

J. M. da Cruz.
Escripturario.

ADVERTENCIA

No Diario n. ° 58 - na transcripção do Contrato sobre os Paquetes de vapor, art 6 onde se diz oitocentos contos, lea-se -- oito contos : &c.

— O Expediente, que hontem demos he do dia 13, e naõ 12.

VARIEDADES.

Extracto da Estatistica geral e analitica da civilisaçaõ Européa, publicada em 1833 por M. J. Schoen.

Do Governo ou do poder executivo.

Continuado do n. antecedente.

O systema constitucional não he mais do que uma charlataneria desde que se procura, e se põe o direito na forma das decisões, e naõ na natureza e essencia das mesmas cousas. O poder do Estado não he a reunião de todos os poderes : posto que hajão alguns cuja origem equivale á um, não lhe he com tudo permittido de absorvel os ; como nascem de circunstancias, não he da competencia da authoridade publica crea-los ; são cousas que contem um principio moral eterno. O homem encerra em si um imperio que nenhum poder externo tem o direito de atacal-o. A familia he um circuito, dentro do qual governa um poder que nenhuma authoridade pode derrocar, as familias se reunem em commarcas e municipios, os quaes estaõ de posse legitima de um direito particular que he sagrado. Os conselhos se reunem em cultos, cuja existencia e organisação interna devem ser livres, e isemptas de todo exame. Com tudo os homens politicos que se qualificaõ de liberaes, são os que extinguem todos os direitos privados para enriquecer com elles o poder do estado, não pedindo outra cousa em compensação senaõ uma forma, preferida por elles na sua applicacaõ pratica. O que o absolutismo de Luiz 14 havia ainda deixado em pé em França, as liberdades individuaes, a assemble constituinte acabou de o derrubar, e apezar das formas as mais populares, o governo francez, durante todo o periodo republicano, naõ foi mais do que o absolutismo o mais cruel, e por isso em quanto não se demarcarem os verdadeiros limites do poder publico, nenhuma forma será sufficiente, e todas daraõ motivo á uma critica mais ou menos severa, mais ou menos fundada.

Por mais esforços que a revoluçaõ tenha feito contra o absolutismo, todavia se pode affirmar que o seu reinado de facto se estende desde a Peninsula até na Italia, e Estados Ottomanos, e desde a Russia, na direcção do Sol no Oeste, até na Austria, na Prussia, e na Dinamarca, e em alguns outros Estados pequenos ; assim o seu imperio comprehende os tres quintos do solo europeo, e mais da ametade dos seus habitantes, mas esta forma de governo mostra um aspecto mais favoravel na Toscana, na Prussia, e na Dinamarca ; e acontece se apresenta de um modo repugnante, muitas cousas concorrem para esse resultado, como por exemplo na Hespanha, e na Italia, o regimen monacal, e a influencia dos nobres : na Russia o militar.

O Governo dividido não pode ter lugar senão nos estados republicanos, elles occupaõ o mais pequeno lugar no quadro dos governos europeos ; sua organisaçaõ actual he muito superior a dos antigos. Nos paizes de que se trata, não se commette o erro de fixar-se um termo demasiadamente curto por findar os poderes, e por meio de presidentes, procura se nas republicas federativas consegoir uma especie de unidade, que faltava ás antigas.

Nada tem sido mais prejudicial ao bem dos povos da Europa, a idéa de que se teve de querer transportar as formas do Governo dividido no monarquico : a este respeito a Inglaterra deo a impulsão, fazendo intervir o parlamento em todos os negocios do estado. O parlamento sendo sobre tudo composto de elementos aristocraticos, naõ se tem realisado muitos perigos ; com tudo as consequencias terriveis do systema adoptado se manifestaõ muitas vezes. O parlamento tendo mais cousas à tratar do que pode expedir, a mor parte se fazem com precipitacão.

O caracter distinctivo do governo limitado nas monarquias constitucionaes, se reduz á uma representacaõ nacional, no que respeita aos impostos e as despezas, a responsabilidade dos agentes do governo, e a participacão do organo popular, em formar as leis que interessão a liberdade individual, e o direito de proprietade do cidadão. Quando sobre estes differentes pontos, a acção das camaras representativas não he completa e inteira, o systema constitucional perde toda a sua dignidade e utilidade.

A representação nacional na Europa he organisada segundo tres systemas differentes.

Na Hungria as classes inferiores não tem parte nos negocios publicos : o clero, a nobreza, as cidades livres reaes, são as unicas que concorrem a compor a representacão nacional. As cidades por serem mui poucas não podem rebater a influencia da aristocracia secular ou clerical ; e por isso se julga que a constituicaõ de Hungria ser a peior de todas, a mesma da Suecia, a sua representacaõ tem em si fermento de destruiçaõ. Na Prussia, e em alguns estados da Alemanha tem se ultimamente estabelecido por experiencia, constituições de Estados, organisadas de um modo conforme ao espirito do tempo ; com tudo na Prussia, tem-se cingido unicamente á criar Estados provinciaes. Os membros da nobreza immediata, os possuidores de terras senhoriaes, burguezes, camponezes tem sido chamados na conformidade de um systema de equilibrio, cujas combinações saõ dignas de elogios ; mas esqueceraõ-se nesta organisação das capacidedes, dando se importancia de mais á propriedade.

Em alguns Estados tem se seguido a representação nacional pura, isto he, a que se funda sobre o numero de individuos e pagamento de imposto. Todavia só a Noruega he que tem uma representação inteiramente pura : neste paiz o clero perdeo os seus privilegios, a nobreza foi aniquilada ; naõ ha mais senão cidadãos e camponezes. Ninguem duvida que esta organisação baste para tratar dos interesses pouco complicados da Noruega, que versão sobre mineração, creaçaõ de animaes e commercio, porem nada em outras circunstancias mais graves e espinhosas. Ora uma representação assim combinada, he desaproporcionada nos seos elementos, e vaga.

O meio que temos para sahir da difficuldade, e termo medio entre as constituições de Estado, e a representaçaõ nacional pura, está no systema das duas Camaras ; mas até hoje naõ se tem ainda percebido todas as vantagens possiveis delle ; porque na composiçaõ de uma dellas, tem se cuidado mais em tirar os elementos, não das classes mais importantes da sociedade, porem das mais distinctas ; e que se tem exclusivamente formado a outra, não sobre a base das communidades, mas segundo a do numero dos individuos e dos impostos.

Façāo-se os pares hereditarios ou vitalicios : dê se ao soberano a faculdade de os nomear no seu arbitrio, ou que o obriguem a toma-los em cathegorias determinadas, tudo se conseguirá deste systema, excepto uma representação que se conforme com as circunstancias actuaes, e accommodada á manter as partes solidas do Estado. Ao lado da aristocracia territorial, poz-se a moderna da industria e do commercio ; he indubitavel que esta segunda não se pode deixar impunemente separada.

Uma camara electiva farmada segundo o systema da representação pura, não he muito propria para so pôr á par de uma hereditaria. A experiencia nos tem mostrado tanto em França como no Reino dos Paizes Baixos, e em muitos outros Estados Allemães, que o systema de representaçaõ pura he melhor em theoria do que na applicação. Tem-se tentado na

Inglaterra em razaõ da reforma para se fazer a sua composição mais conforme á este systema; porem estas tentativas tem excitado alguns receios. As imperfeições que se manifestaõ no constitucionalismo de hoje demonstrão que elle tambem naõ he mais do que uma transição.

Organisaçaõ das Authoridades.

A melhor forma de governo será sem força e sem vigor, se a organisaçaõ das suas differentes repartições, e authoridades naõ for completa. Quasi todos os Estados modernos sāo interramente mais bem organisados do que naõ eraõ os antigos.

Em primeiro lugar, tem-se em toda a parte separado as cousas heterogeneas e ligado as partes da administração que tem um ponto de semelhança e de contacto.

Em segundo, tem-se organisado mui bem as authoridades para o expediente dos negocios. Os objectos de localidade são tratados por authoridades municipaes, e para o que respeita aos interesses geraes, uma authoridade de districto que lhes he superior (como na França os sub prefeitos) os negocios de um districto mais extenso, ou de uma provincia são dirigidos e inspercionados pelas authoridades provinciaes (ás quaes se poda comparar em França aos prefeitos.) Em quanto aos negocios geraes, a sua direcçaõ he confiada ás authoridades centraes, cujos chefes reunidos (o ministerio) deliberaõ e resolvem em conselho as providencias de momento, e consultão ácerca das grandes reformas que convirá fazer em couzas do Estado, o conselho de Estado presidido pelo soberano ou seu herdeiro etc. et. Em um pequeno numero de grandes Estados, como na França e Russia, reina um systema rigoroso de centralisaçaõ, que he em opposição com as circunstancias. Em outros grandes Estados, as provincias e suas authoridades tem uma certa consciencia independente, e alguma cousa de proprio, recompensa com vantagem os inconvenientes que podem resultar da multiplicidade ou diversidade das formas. O demasiado numero de pontos centraes he prejudicial: existem até 23 na Toscana.

Em terceiro, as authoridades, consideradas cada uma por si, saõ hoje muito melhor organisadas e compostas do que eraõ antes. Quasi em toda a parte a respeito das decisões, ou deliberações judiciaes, tem-se adoptado a forma collegial ou de conselho. Em quanto á execução das leis e das decisões administrativas, tem-se estabellecido nos Estados modernos (em França, na Hollanda, e na Belgica) a forma secretaria. Em alguns Estados, como na Prussia, a forma geral he a dos conselhos; mas em consequencia da divisão dos negocios, e de algumas administrações independentes, tem tambem surgido certa forma secretaria. Em geral as authoridades se compoem de homens experimentados e peculiares. A ordem do adiantamento he de tal maneira regulada por lei, que o funccionario publico naõ dependendo de favor he remunerado segundo o seu merecimento. Em geral, os empregados do governo naõ podem ser arbitrariamente demittidos ou reformados, nem privados de seos lugares senaõ por motivo de culpas ou incapacidades averiguadas ordinariamente se dá a causa da demissaõ, que traz sempre o goso de uma pensaõ de aposentado.

GOVERNO INTERNO.

Legislação e Administração.

O governo interno se resume em legislação e administração, a respeito das formas externas de legislaçaõ, ha em todos os paises civilisados uma tendencia geral para se formarem novos codigos. O do direito prussiano foi o primeiro modelo; o codigo que Leopoldo dec a Toscana, foi o segundo, á estes dous succedeo o de Napoleaõ: ao depois apparece o civil e penal austriaco: do qual o Baverez offereceo uma especie de reflexo, e que foi adoptado nos pequenos principados Italianos do Norte. Na Inglaterra cada vez se sente mais a carencia de um codigo novo e apurado. Em Roma os membros do corpo diplomatico forao obrigados á reconhecer que era urgente a precisaõ, a compilaçaõ de um codigo regular para os Estados da Igreja. He da dignidade de uma Naçaõ independente naõ querer que as suas leis naõ se misturem com as estrangeiras: mas he mister que ellas correspondão com o espirito nacional, e com os progressos da civilisação: a Suecia e a Noruega já derão exemplo a este respeito: as addições successivas de novas disposições legislativas, que se fizeraõ as leis romanas adoptadas, produziraõ codigos queados de diversas côres: em tal estado, era para dezejar a introducção do codigo Napoleão, ou do Austriaco: desde que naõ se recusar sem discernimento tudo quanto o espirito do seculo requer, menos opposição injusta se soffrerá.

Em quanto áo que respeita as formas externas da administracão, naõ he sem rasaõ que se queixão da propensão á dominar que lhe percebem; e do vagar com que expedem os negocios, e de uma organisação excessivamente dispendiosa: querem que quasi tudo fique regeitado, e daqui provém uma immensa papelada! e q' contribue ainda á retardar o expediente dos negocios, he a distribuicaõ minuciosa e pedantesca que se tem feito, adoptando-se a forma collegial. Assim, na Prussia, o negocio judicial mais diminuto, cuja soluçaõ depende de uma regencia superior, passa por mãos de 48 pessoas, antes que as partes interessadas sejaõ avisadas ou intimadas para comparecerem.

A excessiva despeza naõ resulta immediatamente das formas externas da administraçaõ, se naõ porque ellas requerem o emprego de um grande numero de pessoas: mas todas estas despesas saõ susceptiveis de serem redusidas pelas authoridades superiores, como vicios das formas externas de administração.

Basta lançarmos a vista sobre os reditos dos Estados Europeos, e as suas dividas para se conhecer os excessivos gastos da sua administraçaõ.

Nas sub-divisões materiaes, o governo interno se divide em trez repartições, o de Justiça, o do Fisco, e o de Policia.

A Justiça.

Quando em consequencia do augmento das riquesas, se multiplicaõ as demandas, separarem-se as causas civeis das de correcçaõ, e criminaes he de uma urgente necessidade para ellas se expedirem com presteza; o que naõ acontece naquelles paizes, em que os grandes corpos judiciaes, reunem todas as causas nas suas attribuicões, em que ficaõ a mor parte dos processos por se terminarem.

Ha ainda na Europa outro mal mais prejudicial aos interesses dos litigantes, saõ as desmarcadas despesas judiciaes.

(Continuar-se-ha.)

CORRESPONDENCIAS.

Snrs. Redactores.

Lendo em seu Diario de 8 do corrente o officio do Illm. Snr. Prefeito da Comarca participando ao Exm. Snr. Prezidente, ter-se achado aberta numa janella da casa contigua a Inspeção, a qual serve de depozito de materiaes das obras publicas, julgo do meu dever como porteiro da Inspecção certificar ao publico que nenhuma gerencia tem comigo este caso, em desar de minhas obrigações: eu me refiro aqui as particularidades da referida parte do Snr. Prefeito. Rogo-lhes Snrs. Redactores a publicação destas quatro linhas.

Seu venerador,

Joze da Fonceca e Silva.

THEATRO.

Penultima oratoria, Quarta feira 15 de Março; Beneficio do actor João Joze Lopes se reprezenta a belissima peça sacra— Santa Izabel Rainha de Portugal. Os intervallos dos actos serão prehenchidos de excellentes Overturas findando todo o expectaculo com o belissimo Entremez sacro—S. Antonio de Lisboa livrando seu Pai do Patibulo.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Notas commerciaes sobre a praça do Rio de Janeiro, durante o anno de 1836

MOVIMEMTOS DO PORRTO.

Com os mais portos nacionaes.

1836.	Entradas,	1976	Emb.	lotando	121,788	T. --	Sahidas,	2 0 8	Emb.	com 132,356	Ton.
1835.	ditas	1920	„	„	115 117	„ --	„	1 970	„	„ 128.1 6	„
1834.	ditas	16 9	„	„	105,8 5	„ --	„	1642	„	„ 117,683	„

Com os portos estrangeiros.

1836.	Entradas,	660	Emb.	lotando	146,398	T. -	Sahidas,	629	Emb.	com 140.214	Ton.
1835.	„	572	„	„	134.912	„ -	„	522	„	„ 139 743	„
1834.	„	583	„	„	131,479	„ -	„	585	„	„ 139,847	„

Exportações dos principaes productos.

1836.	Café, S. ou B.	704 385 -	Assucar,	Cx. 20,594 :	S. ou B.	27 836	-	Couros	155 0 9.
1835.	„ „	627,165 -	„	„ 19 165,	„	24.389	-	„	144,4 4.
1834.	„ „	539,117 -	„	„ 15,8 7,	„	20,028	-	„	196,670.
1833.	„ „	563 195 -	„	„ 15,000,	„	18 420	-	„	187,530.

Rendimentos publicos.

1836.	Alfandega,	4,240:32$757	-- Meza dos diversas rendas,	1 472:657$4 7.
1835.	„	3.583:024$660	-- „	1,294 123$902.
1834.	„	3,584:765$27	- „	1.425:126$023.
1833.	„	3,283 961$629	- „	1,563.99 $921.

Cambios sobre Londres e Apolice de 6 por cento.

1836.	Valor medio do anno, Londres	- 58 115/188	- Apolices, preço medio do anno,	87 - 25/288
1835.	„ „ „	- 39 25/144	„ „	81 - 5/9
1834.	„ „ „	- 39 11/20	„ „	60 - 63/100
1833.	„ „ „	- 37 3/4	„ „	51 - 1/2

Reflexões.

Sentimos naõ puder apresentar aos nossos leitores hum igual extracto do movimento commercial de nossa provincia, o que cumpriremos logo que os documentos precisos nos vierem as mãos. No entanto, desde já podemos afiançar que seu resultado comparativo, proporçaõ guardada, naõ he inferior ao da Capital; o mesmo podemos diser dos mais portos do Imperio, onde tem reinado a tranquillidade.

Este augmento progressivo do commercio he huma prova dos progressos do trabalho, do Capital, da propriedade e riquesa do paiz. Elle nos assegura, mantendo-se a boa ordem, hum futuro feliz e tanto mais proximo quanto mais depressa se levantarem os tropeços sem numero á que estaõ sujeito as transacções commerciaes; quando se considerar a classe dos negociantes como de homens probos, e elles figurarem, assim como os agricultores na Representaçaõ Nacional. Desenganemo-nos, naõ he só com leis politicas, que todos os annos se fasem e desfasem, que adiantaremos nosso bem-estar, quando os interesses materiaes tanto carecem de auxilio. Se o commercio que em lugar de achar protecçaõ, só encontra vexames e injustiças, vai assim mesmo progredindo, à que ponto de engrandecimento naõ chegaria elle, se nossos administradotes o tivossem em devida conta? E nossa agricultura, essa outra fonte de riquesas, que attenção tem merecido de nossos legisladores? Quaes as leis protectoras por elles decretadas? Quaes os premios ou auxilios que a animem? Quaes as estradas e canaes, que tanto concorrem para a felicidade dos povos, progresso da civilisaçaõ, baratesa e facilidade dos transportes? Nada, nada disto, tem sahido do recinto de nossas Assembleas! .... Possa a Sessaõ de 1837 traser-nos melhores resultados do que as antecedentes, sobre tudo do que a ultima; taes saõ os nossos mui sinceros votos.

AVIZOS DIVERSOS.

Tendo João de Carvalho Paes de Andrade perdido um Bilhete da Alfandega da quantia de 214$187 reis em prata, vencido em 25 de Fevereiro do corrente anno, saccado sobre o abaixo assignado, cujo bilhete recebeu da Alfandega em pagamento do seu ordenado como provou pela certidão da mesma Alfandoga; o dito abaixo assignado faz publico o que tem pago, por termo de conciliacão perante o Juiz de Paz d'este Bairro do Recife, ao mesmo João de Carvalho Paes de Andrade a quantia mencionada, reponsabilizando-se o dito Carvalho por qualquer contestação que possa haver. Recife 10 de Março de 1837.

João Mathuea.

☞ Tendo-se projectado a instituicão de hum Collegio para o ensino, e educação dos meninos quer internos, quer externos, as pessoas que se quiserem utilisar dirijão-se a loja de livros da Praça da Independencia n. 37 e 38 para avista do plano que se acha na mesma loja contratarem. O Collegio terá lugar logo que se apresente um nemero sufficiente de Alunos.

Bellarmino de Arruda Camera.

☞ Quem precisar de uma ama de leite, dirija-se a Fora de portas beco de Saude n. 4 do lado da maré grande.

☞ Os annuncios do Snr. João Sergio Cezar de Andrade, inseridos nos Diarios N. 44 e 47, não são fundados em verdade e são calumnião; esse accordão injusto, que na Relação do Rio de Janeiro, sua Mãi obteve no pleito, que eu aqui havia vencido, e de que a mesma Senhora interpoz sera recurso de revista, por motivo que calo, com grande admiração das pessoas entendedoras da materia, nenhum direito lhe dá para impedir-me de vender escravos, ou quaesquer bens, pois que aquella questão não é sobre esses mesmos bens, os quaes nem por este, nem por qualquer outro motivo se podem considerar litigiozos. O Snr. João Sergio não ignora esta verdade tão palmar; e deve ficar persuadido de que os seus annuncios não produzirão o effeito que dezeja. Engenho Jundiá 6 de Março de 1837.

Joze Venancio Pimenta de Carvalho.

☞ Arrenda-se um sitio no lugar da Caza Forte, principio da estrada do Arraial, com boa casa de vivenda, fructas, e bom posso d'agoa de beber, e terras para plantar: na rua do Collegio casa D. 3.

☞ Aluga-se no Mondego uma casa com grande quintal, e boa agoa de beber: na mesma casa acima.

☞ O Vendelhão que não agoenta ladroens responde ao Snr. — Hum que não gosta de enganos, que a sua pergunta foi dirigida ao Snr. Aferidor do Municipio do Recife, que mora na Boa-vista e bem conhecido por Francisco Fernandes Vianna de Azevedo.

☞ A pessoa que precisar de uma pessoa capaz para mestre de primeiras letras para fora desta praça sendo em algum Engenho perto da mesma; annuncie para ser procurado.

☞ Precisa-se alugar um moleque, que saiba cosinhar sofrivelmente: quem o tiver dirija-se ao atterro da Boa-vista n. 29, ou annuncie.

☞ Praxedes da Fonceca Coitinho, dezeja fallar ao Snr. Joze Antonio de Souza Machado, e por isso roga ao mesmo Sr. o obzequio de lhe declarar sua rezidencia.

☞ A pessoa que annunciou no Diario querer saber da moradia de Manoel Antonio Alves de Brito, queira primeiramente se entender com Felippe Joze do Espirito Santo, que é Meirinho geral deste Bispado.

☞ Aluga se um sitio na estrada que vai de S. Amaro, para Belem com boa caza de vivenda, estribaria, casa para pretos, com muitas arvores de fructos, baixa para capim, e verdura, muito boa agoa para beber com bastante campo para plantar meloens, e melancias; quem pertender dirija-se a rua do Nogueira sobrado de um andar D. 6.

☞ Quem precisar de um rapaz Brazileiro para caixeiro, ou para qualquer occupação que seja, o qual sabe ler escrever e contar sofrivelmentente, dirija-se a Botica de Cypriano Luiz da Paz na rua do Collegio.

☞ Quem quiser dar 300 ou 400$ rs. a juros de dois por cento; annuncie a sua morada para se diser quem os quer por espaço de 4 mezes.

☞ Maria Roza d'Assumpção, viuva do fallescido Manoel Rodrigues do Passo, aviza ás pessoas, que custumão cortar os mangues para lenhas nos alagados do seu sitio da Passagem ao poente do Rio Beberibe, que desce de Olinda para o Recife, que se deixem de continuar para lhe não obrigarem á proceder criminalmente contra elles, como lhe permittem as Leis, o que de certo fará se continuarem depois do prezente avizo.

☞ Por esquecimento deixou-se ficar na calcada da rua do atterro da Boa-vista uma chave grande de broca de uma porta de rua, cuja chave he nova e de casa que se está fazendo; quem a achar dirija-se a rua do Rosario estreita casa do Depozitario geral, que lhe dará o achado e lhe ficará obrigado.

☞ Preciza-se de um preto que saiba cosinhar: quem o quiser alugar annuncie.

☞ Na rua do Fagundes D. 3 se dirá quem precisa de um ortalleiro para um sitio.

☞ A pessoa que annunciou querer servir de ama n'uma casa de pouca familia dirija se a rua do Rosario larga Botica de Bartholomeo Francisco de Souza D. 7.

☞ Quem precisar de uma ama para dentro de casa, dirija se ao beco do Lobato D. 22.

☞ Dezeja se fallar com o Snr. Antonio Leandro da Silva para negocio: na rua do Crespo loja D. 5 lado do norte.

☞ O Paquete do Norte hoje he que se pode pôr a venda nos lugares hontem indicados; pode por tanto ir quem quiser compral o. que o achará.

☞ Pergunta-se ao muito alto, e mui to poderoso Sr. Inspector da Alfandega, se se lembrou de pesquisar (como prometeo) se os Empregados da mesma, que são Guardas Nacionaes, faltarão, ou não á marcha na Sexta feira de Passos, alim de que no primeiro caso (como seus Pupillos) lhés applique algumas palmatoadas. Denuncia rematada, he o mesmo que isto pode chamar-se. Que tem o Snr. Inspector da Alfandega com o serviço das Guardas Nacionaes? E tarão estas tambem debaixo de sua inspecção? Se assim fosse, oh! que fortuna! Então se veria o que he disciplina, ordem, pericia, e garbo Militar; por que S. S. (que chegou até Sargento incluzive) para a tactica, e para tudo que he governança tem ☞ dedo. Satisfeita esta pergunta, outras igualmente curiosas tem a fazer-lhe

O Bixa.

☞ Da-se 500$ rs. a juros de dois por cento ao mez por tempo de um anno, com hipoteca em propriedade de casa; a pessoa que quiser faser este negecio dirija-se a rua das Aguas verdes D. 10 confronte ao sobrado da mesma D. 10.

☞ Quem quiser mandar criar alguma criança de leite em casa particular com todo tratamento e delicadesa, dirija-se a rua de Ortas sobrado D. 47.

☞ Quem precisar d'um rapaz Brasileiro de boa conducta para criado d'alguma casa, ou mesmo para page, de que tem bastante pratica; annuncie a sua morada para ser procurado.

NAVIOS A CARGA.

Para o Rio de Janeiro

O bem conhecido e velleiro Brigue Nacional Bom Jezus segue viagem a 20 do corrente, e ainda pode receber alguma carga e passageiros, para o que tem excellentes commodos: tracta-se com Santos Braga rua da Moeda n. 141, ou com o Capitão Antonio Coelho Ribeiro.

LEILÃO.

A. Schramm faz leilão de 90 caixas com passas vindas à pouco de Cette no Brigue Sardo S. Joze, Quinta feira 16 do corrente mez pelas 10 horas da manhã, á porta do armasem de Antonio Joaquim.

COMPRAS.

Duas cabrinhas, sendo de boa qualidade e leiteiras: quem tiver annuncie.

☞ A pessoa que tiver a obra, ou historia de S. Clair Montei, e se quiser desfaser della anuncie.

☞ Um sitio bom, e que seja perto da Praça, ou uma casa terrea nos Bairros de Santo Antonio, ou Boa-vista: na rua do Cabugá D. 2 junto a loja de cêra, ou annuncie.

☞ Um jogo de Globos Geograficos: quem tiver annuncie.

VENDAS.

— Beijamim Constant Curso de Politica Constitucional: na Praça da Independencia na loja de livros n. 37 e 38.

☞ Boa cal de caiar, fumo de Santa Catharina, meios de solla, couros seccos para embarque, e pertences de embarcações: no armasem de sal que foi do fallescido Bento Joze da Costa.

☞ Pé de larangeiras para enxertar, ditos de limoeiros para cercar, ditos de limeiras d'embigo, e da Percia, ditos de rozeiras d'Alexandria, ditos de parreiras moscatel de xeiro, ditos de romãseiras, e ditos de jasmins: no sitio de Francisco Manoel da Silva Tavares.

☞ Uma preta crioula, de 19 annos, boceteira, e cosinheira: sem vicio algum (vende-se por precisão): na camboa do Carmo casa n. 258.

☞ Um refe com seo competente traçado; na rua Nova loja de chapeos D. 17.

☞ Duas canoas grandes, uma pega em um milheiro de tijollo de alvenaria, e outra pega em oito centos dittos, proprias para atterros, e uma dita de carreira propria para conduzir familia, e carregar lenha, todas bem construidas: na rua do Queimado loja de ferragem D. 5.

☞ Um sobrado de dois andares e sotão, com grande quintal na travessa de S. Joze: quem o pertender dirija-se a rua do Collegio casa D. 3.

☞ 2 cavallos, sendo um ruço pedrez de bons andares, e bem gordo, proprio para senhora, e o outro castanho boa figura, capaz para um carrinho: na rua do Rosario larga, casa do lado do poente n. 6.

☞ Um rafe com os seus pertences para Sargento de Guarda Nacional tudo em bom estado: na rua do Cotovello D. 64.

☞ Um carrinho de 2 rodas, pintado e ferrado de novo, sendo alem de muito maneiro, muito forte, por ter todas as molas de asso: quem o quiser comprar falle ao Segeiro no atterro da Boa-vista de nome Luiz, onde se acha o mesmo carro e arreios.

☞ Uma negra de 24 a 25 annos, com um filho maxo muito esperto, com 6 a 7 annos, cosinha bem o diario de uma casa, lava, engoma, e muito fiel, e não se vende por motivos nenhuns: na rua da cadeia velha n. 37.

☞ Sapatos para senhoras, de setins, duraque, marroquim, e couro de lustro, tanto de Lisboa, como francezes, e botins e sapatos para meninos: na Praça da Independencia loja n. 4 e 5.

☞ Uma negra de nação Moçambique ainda moça, excellente lavadeira e cosinheira, sem vicio algum, ou se troca por um negro que seja bom e possante: a quem convier o negocio procure na rua da Alfandega velha n. 1, segundo andar.

☞ Para fora da Provincia um moleque forte e sadio, de 20 annos, com officio de chapeleiro, e com principios de cosinheiro: na rua da Cadeia velha D. 45.

☞ Uma porção de pranxoens de amarello e louro, sendo a duzia de custado de amarello a 50$ reis, e de assoalho de louro a 10$, arroz branco em saccas de alqueire da medida velha a 11$ reis, dito em barricas a 12$ reis: na venda da esquina da rua do Cordoniz que volta para a rua da Moeda.

☞ Continua-se a vender optimos licores de diversas qualidades prompto para embarricar para fora da Provincia, em porção grande e pequena até cincoenta a 180 a garrafa: na rua da Roda lado do sul D. 15.

☞ 200 e tantas barricas vazias que forão de farinha de trigo: na rua do Fagundes D. 3.

☞ Tratado de Fizica em 2 volumes com estampas, Manual de Fizica e meteologia 1 vol. com estampas, Diccionario de geografia 1 vol., com 5 cartas, um moleque canoeiro e pescador de rede moço, sadio, e nunca fugio: vende se para pagamento de letras que estão a vencer: na rua Direita D. 27.

☞ Um estojo de Cirurgia novo e aparelhado de prata, e alguns livros de Cirurgia: na mesma casa acima.

☞ Uma negra ladina do gentio de Angola, idade 24 annos, cosinha o diario de uma casa, e dá 320 reis por dia vendendo na rua; a fallar com Antonio Joaquim Correia Galhardo, na rua de Hortas D. 44.

☞ Uma venda com poucos fundos no atterro dos Afogados passando o viveiro: no mesmo lugar em casa de Antonio Môco, vende-se a dinheiro, ou a praso.

ESCRAVOS FUGIDOS.

Fugio no dia 13 de Março uma preta crioula que representa ter 30 a 35 annos, de idade com cabellos brancos, porem muitos poucos; levou vestido de chita, e pano de baeta ja uzado, chama-se Micaella, e andava vendendo laranjas: os aprehendedores levem-na a Praça da Boa vista D. 99, que serão generosamente recompensados, assim como a quem der noticias.

☞ Fugio na manhã de hontem (13) um moleque, de nação Angola, idade 16 a 18 annos, magro, vestido com uma camisa azul riscada, e calça de pano da costa: quem o pegar dirija se a rua do Queimado D. 4 que será bem recompensado.

☞ No dia 19 de Fevereiro deste anno fugio do Engenho Caxoeira, junto a Villa de Goianna um escravo de nome Felippe, nação Mussambique, de idade de 30 annos, de boa estatura, com dois dentes abertos na frente, bastante barbado, seco do corpo, pernas finas, e tem na testa, e face uma marca do gentio de Mussambique, levando camisa, e siroula de algodão, chapeo de palha, o qual escravo foi comprado nesta Praça a Estevão da Cunha Mendes Azevedo, em 30 de Agosto do anno passado: os aprehendedores levem ao dito Engenho Caxoeira, ou nesta Praça a casa de Joze Antonio Alves da Silva, morador nas Barreiras, Bairro da Boa-vista, pois em qualquer das partes serão recompensados.

Taboas das marés cheias no Porto de Pernambuco.

Dias de Lua.	Hora da 1. preamar	
8 — Segunda	- 11h. 42m	Manhã.
9 — T:	- 0 — 30 »	Tarde.
10 Q.	- 1 — 18 »	Tarde.
11 — Q:	- 2 — 6 »	Tarde.
12 — S:	- 2 — 54 »	Tarde.
13 — S:	- 3 — 42 »	Tarde.
14 — D:	- 4 — 30 »	Tarde.

NOTICIAS MARITIMAS.

Navio sahido no dia 14.

Trieste; B. Ing. Caroline, Cap. John Valtene: assucar.

PERNº, NA TIP. DE M. F. FARIA 1837.

MELHOR EXP